



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.772/07.

DISPÕE SOBRE A PERCEPÇÃO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº 1.772**, de 10 de DEZEMBRO de 2007, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Secretários Municipais o pagamento de Décimo Terceiro Salário.

Art. 2º - Os Secretários Municipais que, no corrente exercício, adquiriram ou venham a adquirir o direito a férias já terão assegurado o direito a tais remunerações.

Art. 3º - A partir do presente exercício farão jus ao recebimento do Décimo Terceiro Salário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio, 10 de dezembro de 2007.


ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu sanciono a
presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 20 de dezembro de 2007.



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL